APROVADO
☒ UNANIMAMENTE
☐ VOTOS A FAVOR
☐ VOTOS CONTRÁRIOS
☐ ABSTENÇÕES

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 05/...

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº .../2014
Recebi em .../.../... ÀS ... H ... min
Servidor ...

Estabelece o índice de reposição geral, anual, sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias constantes no orçamento para o exercício de 2014.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
13 DE JANEIRO DE 2014.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul, 13 de janeiro de 2014

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Cumprindo a previsão constitucional encaminha-se ao Poder Legislativo o presente projeto de lei que trata da correção dos valores da remuneração dos servidores municipais. Conforme a proposta que nesta oportunidade remetemos à apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores, fica previsto o percentual (5,91%) a ser concedido através de reposição geral e anual que apresentamos em conformidade com a Lei Municipal nº 1104/2011, de 22/11/2011. O índice ora apresentado representa a variação do IPCA / IBGE (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) índice este já utilizado em outras oportunidades. A toda certeza a atual Administração Municipal tinha a pretensão de avaliar a propositura de um índice superior, buscando a valorização dos servidores municipais, mas tal possibilidade revelou-se inviável neste momento.

Contando com a compreensão dos nobres edis dessa Casa Legislativa e aguardando a aprovação da matéria subscrevemo-nos atenciosamente

ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL